

RESOLUÇÃO CRESS Nº 019/2020, de 21 de julho de 2020.

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 12ª Região, de acordo com o aprovado em reunião do Conselho Pleno, realizada no dia 17 de junho de 2020 e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos atuais trabalhadores/as do CRESS 12ª Região, a reposição salarial de acordo com o INPC acumulado, medido pelo IBGE, do período de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, no percentual de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), com disponibilização retroativa a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º Conceder aos atuais trabalhadores/as do CRESS 12ª Região, a reposição no vale-alimentação e no vale-refeição de acordo com o INPC acumulado, medido pelo IBGE, do período de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, no percentual de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), com disponibilização retroativa a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 3º O CRESS 12ª Região manterá as vantagens já concedidas aos seus trabalhadores/as obtidas em acordos anteriores, extra-acordos, setenças normativas, termos aditivos, liberalidades ou habitualidades.

Art. 4º A presente Resolução tem seus dispositivos incidentes a partir de 1º de maio de 2020.



Viviana Wachtel Seleme Uba
A.S. n.º. 2516 CRESS 12ª Região
Presidente